

## EDITAL Nº 055/2019

**ABRE INSCRIÇÕES, OBJETIVANDO OBTENÇÃO DE INCENTIVOS, ATRAVÉS DO PRODES, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI 1.816/2013 E DECRETO MUNICIPAL 057/2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas no período de **02 de agosto de 2019 à 09 de agosto de 2019**, as inscrições para interessados em obter Incentivos nas formas da Lei Municipal 1.816/2013 e Decreto Municipal 057/2013.

### **01 – DA SOLICITAÇÃO DOS INCENTIVOS:**

1.1 – Em conformidade com o Art. 5º, Lei Municipal 1.816/2013, os incentivos serão concedidos à vista de requerimento das empresas, instruído com os seguintes documentos:

I - cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;

II - prova dos registros ou inscrições no cadastro fiscal do Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda Estadual e do Município de sua sede;

III - Prova de regularidade, em se tratando de empreendedor já em atividade, quanto a:

a) tributos e contribuições federais;

b) tributos estaduais;

c) tributos do Município de sua sede;

d) contribuições previdenciárias;

e) FGTS.

IV - projeto circunstanciado do investimento que pretende realizar, compreendendo a construção do prédio e seu cronograma, instalações, produção estimada, projeção do faturamento mínimo, estimativa do Valor Adicionado Fiscal e/ou Imposto Sobre Serviços a serem gerados para o período do benefício, projeção do número de empregos diretos e indiretos, a serem gerados, prazo para o início de funcionamento da atividade e estudo de viabilidade econômica do empreendimento;

V - projeto de preservação do meio ambiente e compromisso formal de recuperação dos danos que vierem a ser causados pela indústria;

VI - certidão negativa judicial e de protesto de títulos da Comarca a que pertence o Município em que a empresa interessada tiver a sua sede.

O requerimento de que trata o ITÉM 1.1, deverá ser acompanhado, ainda, de memorial contendo os seguintes elementos:

- I - valor inicial de investimento;
- II - área necessária para sua instalação;
- III - absorção inicial de mão-de-obra e sua projeção futura;
- IV - efetivo aproveitamento de matéria-prima existente no Município;
- V - viabilidade de funcionamento regular;
- VI - produção inicial estimada;
- VII – Previsão de: Faturamento, Valor adicionado fiscal, ISS, empregos diretos e indiretos.
- VIII - atestados de idoneidade financeira fornecidos por instituições bancárias;
- IX – demonstração das disponibilidades financeiras para aplicação no investimento proposto;
- X - outros informes que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.

## **02 – DA SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS:**

**2.1-** O montante de auxílio financeiro ou as espécies de auxílio material a serem concedidos, dependerão do interesse público que ficar comprovado pela análise dos elementos referidos no art. 4º e pela satisfação plena dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

**2.2-** O Poder Executivo, após as manifestações, da Comissão Especial para Análise Técnica (CEAT) e da Assessoria Jurídica, poderá encaminhar o projeto para apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento, para parecer favorável ou não, e após estas manifestações, decidirá sobre o pedido e elaborará Carta de Intenção, consubstanciando os compromissos do empreendedor e os benefícios possíveis de serem concedidos pelo Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul, de 02 de agosto de 2019.

**VALOIR CHAPUIS**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

Norton Eduardo Baum  
Sec.Adm.Plan.Ind.Com. e Habitação